

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2026

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021

Wagner/BA, 19 de agosto de 2026.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026/14694517-105
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 24 de agosto de 2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	pmw.ba.licitacoes@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**, a pedido do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, CNPJ nº. 06.078.418/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FANFARRAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES, ENSAIOS, DESFILES CÍVICOS, EVENTOS CULTURAIS, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Fanfarras Municipais de Wagner/BA, mediante a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, peças, insumos e demais materiais indispensáveis à sua estruturação, manutenção e regular funcionamento. As Fanfarras Municipais desempenham importante papel nas atividades cívicas, culturais e educacionais, participando de desfiles, solenidades, apresentações públicas e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município. A utilização contínua dos instrumentos e acessórios ocasiona desgaste natural de peles, baquetas, esteiras, talabartes, ferragens e demais componentes, tornando necessária sua reposição, manutenção e complementação para assegurar condições adequadas de uso e qualidade das apresentações. A insuficiência desses materiais poderá comprometer os ensaios e a participação das Fanfarras nas atividades programadas. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades das Fanfarras Municipais, proporcionando melhores condições para ensaios e apresentações e contribuindo para a valorização das manifestações cívicas, culturais e musicais do Município de Wagner/BA.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até a data estipulada, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, deverão encaminhá-las através do email: pmw.ba.licitacoes@gmail.com; ou pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Wagner/BA, conforme horário de expediente.

O Termo de Referência com as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no Diário Oficial do Município, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pmw.ba.licitacoes@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135.

Wagner/BA, 19 de agosto de 2026. Luiz Antônio Vieira de Oliveira. Agente de Contratação.

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	046/2026
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	2026/14694517-105
Repartição interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER	
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1. REGÊNCIA LEGAL

- ✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FANFARRAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES, ENSAIOS, DESFILES CÍVICOS, EVENTOS CULTURAIS, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2. Só será permitido um representante por empresa.
- 3.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15400000 / 15500000

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=81>
- 5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: pmw.ba.licitacoes@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 046/2026 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Wagner no horário e prazo estabelecidos.
- 5.3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Wagner não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
- 5.4. Prazo de entrega (Proposta e Documentos);
- ✓ **Data de início de recebimento de propostas:** 19 de agosto de 2026, 08h00 (horário de Brasília).
 - ✓ **Data fim de recebimento de propostas:** 24 de agosto de 2026, 17h00 (horário de Brasília).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**
- 6.2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com a Proposta em anexa** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.
- 6.5. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes no termo de referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável à atividade exercida;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3 Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não constar prazo de validade próprio;

7.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.
- b) O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.
- c) A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município de seu domicílio ou sede, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, comprovando a regularidade de seu estabelecimento para o exercício das atividades de prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do edital e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender todas as condições do edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do servidor responsável.

9.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos itens, quantitativos, especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

9.1.3. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo a identificação dos produtos, quantitativos, local e prazo para entrega e demais informações necessárias à execução da contratação.

9.1.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Disponibilizar servidor ou responsável para acompanhar o recebimento dos instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, insumos e demais materiais, realizando a conferência dos quantitativos e das características dos produtos entregues.

- 9.1.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatados durante o recebimento ou utilização dos produtos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 9.1.7. Receber provisória e definitivamente os produtos, conforme o caso, após a verificação dos quantitativos, especificações técnicas, materiais, dimensões, características, qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 9.1.8. Verificar, quando aplicável, o adequado funcionamento dos instrumentos musicais e equipamentos fornecidos, inclusive quanto à presença dos componentes, acessórios, cabos, peças e demais elementos indispensáveis ao seu regular funcionamento, quando estes integrarem o item contratado.
- 9.1.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive aqueles que apresentem defeitos de fabricação, avarias, danos, sinais de uso, ausência de componentes ou acessórios, funcionamento inadequado ou quaisquer outras desconformidades, exigindo sua substituição ou correção sem ônus adicional para a Administração
- 9.1.10. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder às solicitações da Contratada relacionadas às especificações e características dos produtos, desde que pertinentes à contratação e sem promover alteração indevida das condições originalmente estabelecidas.
- 9.1.11. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e, quando aplicável, de substituição, reparo ou atendimento em garantia, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento das condições contratadas.
- 9.1.12. Exigir da Contratada, quando aplicável, o cumprimento das condições de garantia dos instrumentos musicais, equipamentos e demais produtos fornecidos, bem como a substituição, reparação ou correção dos itens que apresentarem vícios ou defeitos durante o período correspondente.
- 9.1.13. Não receber definitivamente produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de adequações formalmente admitidas pela Administração e juridicamente permitidas.
- 9.1.14. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.15. Cumprir as demais obrigações atribuídas à Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.2.1. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA são integralmente divulgados no Diário Oficial, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.3.1. Fornecer os instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, insumos e demais materiais destinados às Fanfarras Municipais em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, unidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta comercial apresentada.
- 9.3.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de procedência regular e compatíveis com os padrões de qualidade e

especificações técnicas estabelecidos pela Administração.

- 9.3.3. Garantir que os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios fornecidos possuam características, dimensões, materiais, componentes e funcionalidades compatíveis com as descrições constantes do Termo de Referência, não sendo admitidos produtos de qualidade ou especificações inferiores às exigidas.
- 9.3.4. Entregar os instrumentos musicais e equipamentos completos e em condições de imediata utilização, acompanhados de todos os componentes, peças, acessórios, cabos, suportes, fontes de alimentação e demais elementos que integrem o item contratado ou sejam expressamente previstos em sua especificação.
- 9.3.5. Fornecer os produtos devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo as informações necessárias à identificação, conservação e utilização do produto.
- 9.3.6. Apresentar, quando exigido pela Administração e nos casos aplicáveis, manuais de utilização, certificados de garantia, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos que acompanhem os instrumentos, equipamentos ou produtos fornecidos.
- 9.3.7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, segurança e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação ou quaisquer desconformidades verificadas durante o recebimento ou dentro do período de garantia.
- 9.3.8. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento, ausência de componentes ou acessórios, divergências nas especificações ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.9. Realizar, quando necessário e previsto nas condições de garantia, o reparo ou a substituição dos instrumentos musicais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.3.10. Garantir que eventual substituição seja realizada por produto novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aceita pela Administração e sem qualquer acréscimo de valor.
- 9.3.11. Não substituir marcas, modelos, materiais, dimensões, características técnicas ou demais especificações constantes da proposta aceita sem prévia autorização da Administração, quando tais características tenham sido consideradas para fins de avaliação da conformidade do produto ofertado.
- 9.3.12. Realizar a entrega dos produtos nos locais, datas, horários e condições indicados pela Contratante, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 9.3.13. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga dos produtos, adotando todas as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e funcionalidade até o efetivo recebimento pela Administração.
- 9.3.14. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3.15. Responsabilizar-se por eventuais danos ou avarias ocorridos durante o transporte, carga, descarga ou entrega dos produtos, promovendo sua substituição, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

- 9.3.16. Permitir e facilitar a conferência e inspeção dos produtos pela fiscalização da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.
- 9.3.17. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, informando as providências adotadas para regularização da situação.
- 9.3.18. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.
- 9.3.19. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.
- 9.3.20. Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, de segurança, qualidade, fabricação e comercialização pertinentes aos produtos fornecidos, quando aplicáveis.
- 9.3.21. Fornecer produtos que atendam às normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis, quando exigidas pela legislação ou pelos órgãos competentes, apresentando a respectiva comprovação quando solicitada pela Administração.
- 9.3.22. Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato necessários à comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração.
- 9.3.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 9.3.24. Corrigir, complementar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo em razão de desconformidade com as especificações contratadas, dentro do prazo determinado pela Administração.
- 9.3.25. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, considerando a necessidade de utilização dos instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais nos ensaios, desfiles cívicos, apresentações, solenidades e demais atividades programadas para as Fanfarras Municipais, responsabilizando-se pelos atrasos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 9.3.26. Cumprir as condições de garantia estabelecidas para os produtos, quando aplicáveis, sem prejuízo das garantias legais, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações relacionadas a vícios ou defeitos apresentados durante o respectivo período.

9.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante adimplência eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.4.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Multa:

9.4.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.4.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.4.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedebido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.4.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.4.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente edital poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente edital poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste edital, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente

administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9. Saldo disposição em contrário, considerasse dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência do contrato: a vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Wagner/BA, 18 de agosto de 2026.

RICARDO MATOS BERBEL
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número de ordem	PROCESSO Nº	2026/14694517-105
	DISPENSA Nº	046/2026
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
Repartição interessada	Prefeitura Municipal de Wagner	
Setor	Secretaria Municipal de Educação	
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação	

1.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FANFARRAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES, ENSAIOS, DESFILES CÍVICOS, EVENTOS CULTURAIS, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818, de 2021.
- 1.3. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.149,51 (dezesesseis mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Wagner/BA desenvolve e apoia, ao longo do exercício, diversas atividades de natureza cívica, cultural, educacional e institucional, dentre as quais se destacam desfiles cívicos, solenidades, apresentações públicas, eventos comemorativos e demais ações que contam com a participação das Fanfarras Municipais. Essas atividades constituem importante instrumento de valorização das manifestações culturais locais, de incentivo à participação da comunidade e de fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.
- 2.2. As Fanfarras Municipais desempenham papel relevante na realização dos eventos cívicos e culturais do Município, especialmente em desfiles, solenidades e apresentações promovidas ou apoiadas pela Administração, demandando, para seu adequado funcionamento, a disponibilidade de instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, insumos e demais materiais compatíveis com as atividades desenvolvidas.
- 2.3. A utilização contínua dos instrumentos, equipamentos e acessórios naturalmente ocasiona desgaste, avarias e perda gradual de suas condições de uso, tornando necessária a reposição, substituição ou complementação de determinados materiais. Além disso, a manutenção de estrutura adequada é indispensável para assegurar condições satisfatórias para os ensaios e apresentações, bem como possibilitar o atendimento do quantitativo de integrantes da Fanfarra.
- 2.4. A insuficiência ou indisponibilidade de instrumentos, equipamentos, acessórios e insumos poderá comprometer a realização dos ensaios, prejudicar a qualidade das apresentações e limitar a participação dos integrantes nas atividades programadas, especialmente nos eventos e festejos cívicos que possuem datas previamente definidas no calendário municipal.

- 2.5. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, insumos e demais materiais destinados à estruturação, manutenção e adequado funcionamento das Fanfarras Municipais, de modo a substituir materiais que se encontrem desgastados ou inadequados para utilização, complementar os equipamentos existentes e disponibilizar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades musicais.
- 2.6. A aquisição permitirá proporcionar melhores condições para realização dos ensaios e apresentações, assegurar maior qualidade e uniformidade sonora, ampliar a disponibilidade de instrumentos e acessórios aos integrantes e contribuir para a conservação e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Fanfarras Municipais.
- 2.7. A solução proposta busca, ainda, garantir que os produtos adquiridos apresentem padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança, compatíveis com a utilização pretendida e com as especificações técnicas definidas pela Administração, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.
- 2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a estrutura material indispensável ao funcionamento das Fanfarras Municipais de Wagner/BA, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento das atividades cívicas, culturais, educacionais e institucionais desenvolvidas pelo Município, bem como para a valorização das manifestações culturais e da participação da comunidade nos eventos municipais.

3.0 DO OBJETO

- 3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Par de baquetas para caixa de fanfarra, confeccionadas em madeira resistente e de boa qualidade, com acabamento liso e uniforme, ponta adequada para percussão em caixa, balanceadas, sem rachaduras, empenamentos ou rebarbas, apropriadas para ensaios, desfiles e apresentações.	PAR	72	13,95	1.004,40
2	Prato para fanfarra/banda marcial, entre 14" a 18" polegadas de diâmetro, confeccionado em liga metálica apropriada para instrumento de percussão, resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme e boa projeção e definição sonora. Deverá possuir furação central adequada para fixação e manuseio, sem trincas, deformações, rebarbas ou outros defeitos que comprometam sua utilização ou qualidade sonora. Produto novo, de primeiro uso, destinado a ensaios, desfiles, apresentações cívicas e demais atividades da fanfarra.	PAR	2	603,62	1.207,24
3	Material tipo napa sintética na cor azul, flexível, resistente e de fácil limpeza, indicado para revestimento, acabamento ou manutenção de instrumentos e acessórios da fanfarra; superfície uniforme, sem rasgos, furos, manchas ou defeitos de fabricação. Fornecimento por metro linear.	MTS	20	69,00	1.380,00
4	Material tipo napa sintética na cor preta, flexível, resistente e de fácil limpeza, indicado para revestimento, acabamento ou manutenção de instrumentos e acessórios da fanfarra; superfície uniforme, sem rasgos, furos, manchas ou defeitos de fabricação. Fornecimento por metro linear.	MTS	20	69,00	1.380,00
5	Baqueta destinada a bumbo de fanfarra/banda marcial, confeccionada com cabo resistente e empunhadura adequada, cabeça com revestimento próprio para percussão, proporcionando impacto e projeção sonora compatíveis com o instrumento, com acabamento uniforme e resistência ao uso contínuo.	PAR	35	58,16	2.035,60
6	Pele de resposta para caixa ou instrumento de percussão compatível, com 14 polegadas de diâmetro, confeccionada em filme sintético resistente, própria para utilização na parte inferior do instrumento, adequada para contato e resposta da esteira, com aro resistente e encaixe uniforme. Produto novo e sem deformações.	UND	40	38,00	1.520,00
7	Pele para instrumento de percussão, 14 polegadas, acabamento leitoso/revestido, confeccionada em filme sintético resistente, com aro de fixação reforçado, adequada para uso como pele bateadeira, proporcionando resistência, resposta sonora e durabilidade compatíveis com uso em fanfarra.	UND	40	40,58	1.623,20
8	Pele para instrumento de percussão, 12 polegadas, acabamento leitoso/revestido, confeccionada em filme sintético resistente, com aro de	UND	4	38,04	152,16

	fixação reforçado, adequada para uso como pele bateadeira, com boa resistência e durabilidade.				
9	Pele de resposta para instrumento de percussão, com 12 polegadas de diâmetro, confeccionada em filme sintético resistente, adequada para utilização na parte inferior do instrumento e compatível com utilização de esteira quando aplicável, com aro resistente e encaixe uniforme.	UND	4	31,76	127,04
10	Pele para instrumento de percussão, 13 polegadas, acabamento leitoso/revestido, confeccionada em filme sintético resistente, com aro de fixação reforçado, adequada para utilização como pele bateadeira, apresentando resistência, durabilidade e resposta sonora compatíveis com a finalidade.	UND	15	38,17	572,55
11	Talabarte para sustentação de instrumentos de percussão de fanfarra/banda marcial, confeccionado em material resistente, com sistema de regulagem de comprimento e 02 (dois) ganchos metálicos reforçados para fixação do instrumento, proporcionando segurança e estabilidade durante ensaios, desfiles e apresentações.	UND	25	48,92	1.223,00
12	Esteira para caixa de percussão com 14 polegadas, composta por 42 fios metálicos, com terminais resistentes para fixação, adequada para instalação em caixa compatível, proporcionando resposta sonora uniforme. Produto novo, sem oxidação, deformações ou fios rompidos.	UND	20	50,42	1.008,40
13	Porca destinada à fixação e manutenção de instrumentos e/ou ferragens de percussão, compatível com parafuso nº 10, confeccionada em material metálico resistente à corrosão e ao uso contínuo, com rosca uniforme e acabamento adequado.	UND	150	9,22	1.383,00
14	Instrumento de percussão tipo timbal, destinado ao uso em fanfarra e banda marcial, com corpo/casco confeccionado em material resistente e adequado à utilização contínua em ensaios, desfiles e apresentações; diâmetro aproximado de 14 polegadas, pele sintética substituível de alta resistência, sistema de afinação mecânica por parafusos e ferragens metálicas resistentes, aro reforçado e acabamento de boa qualidade. Deverá apresentar boa projeção, definição e resposta sonora, possuir estrutura adequada ao uso em deslocamento e ser entregue completo, montado e em perfeitas condições de utilização, acompanhado dos componentes indispensáveis ao seu funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias, deformações, oxidação ou defeitos de fabricação.	UND	2	704,16	1.408,32
15	Par de baquetas modelo/tamanho 7A ou padrão dimensional equivalente, confeccionadas em madeira resistente e selecionada, com acabamento liso, sem rachaduras, empenamentos ou rebarbas, devidamente balanceadas e adequadas à utilização em instrumentos de percussão, ensaios e apresentações.	PAR	5	24,92	124,60
VALOR TOTAL					16.149,51

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá fornecer os instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, peças, insumos e demais materiais destinados às Fanfarras Municipais de Wagner/BA, em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.1.3. Os instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, peças e demais materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, rachaduras, deformações, oxidação, peças soltas, falhas de acabamento ou quaisquer outros vícios ou defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade, segurança ou desempenho.

4.1.4. Os produtos deverão observar rigorosamente as dimensões, materiais, características construtivas, funcionalidades e demais especificações estabelecidas para cada item, especialmente quando tais características forem indispensáveis à compatibilidade com os instrumentos e equipamentos já utilizados pelas Fanfarras Municipais..

- 4.1.5. As peles destinadas aos instrumentos de percussão deverão possuir os diâmetros e características especificados para cada item, apresentar resistência compatível com o uso em fanfarra, aro adequado para fixação e encaixe compatível com o respectivo instrumento, não sendo admitidos produtos com deformações, perfurações ou defeitos que comprometam sua instalação, durabilidade ou resposta sonora.
- 4.1.6. As baquetas deverão ser confeccionadas em material resistente e apropriado ao instrumento a que se destinam, possuir acabamento uniforme e adequado balanceamento, não sendo admitidas peças com rachaduras, empenamentos, lascas, rebarbas ou outros defeitos que comprometam seu manuseio e utilização.
- 4.1.7. Os pratos deverão possuir o diâmetro estabelecido na especificação do respectivo item, ser confeccionados em liga metálica apropriada para instrumentos de percussão, apresentar acabamento uniforme, resistência ao uso contínuo e projeção sonora compatível com a utilização em fanfarras, não sendo admitidos produtos com trincas, deformações ou outros defeitos.
- 4.1.8. Os timbais deverão possuir estrutura resistente e adequada à utilização em fanfarras ou bandas marciais, com corpo, pele, aro, sistema de afinação, ferragens e demais componentes em conformidade com a especificação do respectivo item, apresentando projeção e resposta sonora adequadas e sendo entregues completos e em condições de imediata utilização.
- 4.1.9. Os talabartes deverão possuir resistência compatível com o peso e as características dos instrumentos a que se destinam, apresentar sistema de regulação e possuir a quantidade de ganchos ou elementos de fixação estabelecida na especificação do item, proporcionando segurança e estabilidade durante ensaios, desfiles e apresentações.
- 4.1.10. As esteiras, porcas, ferragens, peças de reposição e demais componentes destinados à manutenção dos instrumentos deverão possuir dimensões, características e sistemas de fixação compatíveis com os respectivos instrumentos, de modo a assegurar sua adequada instalação e funcionamento.
- 4.1.11. Os materiais destinados ao revestimento, acabamento ou manutenção dos instrumentos, inclusive napas sintéticas, deverão apresentar resistência, flexibilidade, uniformidade e demais características previstas na descrição do respectivo item, não sendo admitidos materiais com rasgos, furos, manchas, deformações ou defeitos de fabricação.
- 4.1.12. Os instrumentos e equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados dos componentes e acessórios expressamente previstos na descrição de cada item e indispensáveis ao seu funcionamento nas condições contratadas.
- 4.1.13. Os produtos deverão atender às normas técnicas, requisitos de segurança e certificações compulsórias eventualmente aplicáveis à sua categoria, quando exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes.
- 4.1.14. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, manuais de utilização, certificados ou termos de garantia, informações técnicas e demais documentos que normalmente acompanhem os instrumentos ou equipamentos fornecidos.
- 4.1.15. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e embalados, conforme suas características, de forma a preservar sua integridade durante o armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega, evitando danos, avarias, umidade, deformações ou qualquer situação que possa comprometer sua qualidade ou funcionamento.
- 4.1.16. A entrega deverá ocorrer nos locais, prazos, quantitativos e demais condições indicadas pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.1.17. A Contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento, ausência de componentes, incompatibilidade ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas.

- 4.1.18. Os produtos fornecidos em substituição aos itens recusados deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações originalmente estabelecidas, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade, desempenho ou características inferiores.
- 4.1.19. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como por todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, incluindo embalagens, fretes, seguros, tributos e demais encargos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
- 4.1.20. A Contratada deverá garantir os instrumentos musicais, equipamentos e demais produtos pelo prazo estabelecido nas respectivas especificações, quando aplicável, sem prejuízo das garantias legais, responsabilizando-se pela correção dos vícios ou defeitos apresentados durante o período correspondente.
- 4.1.21. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, quando aplicável.
- 4.1.22. A Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos e prazos estabelecidos, assegurando a entrega dos produtos em tempo hábil para utilização nos ensaios, desfiles cívicos, apresentações, solenidades, eventos culturais e demais atividades desenvolvidas pelas Fanfarras Municipais.
- 4.1.23. Não será permitida a alteração ou substituição unilateral de produtos, materiais, dimensões, modelos ou demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo eventual necessidade de substituição ser previamente submetida à análise e autorização da Administração, desde que preservadas as condições e a qualidade originalmente exigidas.
- 4.1.24. A Contratada deverá observar, quando aplicáveis e tecnicamente viáveis, critérios de sustentabilidade relacionados às embalagens, acondicionamento, transporte e adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento.
- 4.1.25. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive durante seu acondicionamento, transporte, carga e descarga, até o efetivo recebimento pela Administração.
- 4.1.26. Não serão aceitos produtos cujas características, dimensões, materiais, componentes, funcionalidades ou padrões de qualidade sejam inferiores ou divergentes daqueles estabelecidos nas especificações técnicas, ressalvadas as alterações expressamente autorizadas pela Administração e juridicamente admissíveis.
- 4.1.27. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis à contratação.

5.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, peças, insumos e demais materiais destinados à estruturação, manutenção e funcionamento das Fanfarras Municipais de Wagner/BA, observadas as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução.
- 5.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinado item neste Termo de Referência.

- 5.4. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo estabelecido, a Administração poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, desde que demonstrada a ocorrência de circunstância que justifique a medida e que a prorrogação não comprometa o interesse público, a programação das Fanfarras Municipais ou as atividades para as quais os produtos serão utilizados.
- 5.5. A mera apresentação de pedido de prorrogação não suspenderá nem interromperá o prazo originalmente estabelecido, ficando a Contratada sujeita às consequências decorrentes do atraso caso o pedido não seja expressamente deferido pela Administração.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, rachaduras, deformações, oxidação, falhas de acabamento, peças ausentes ou quaisquer outros vícios ou defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou desempenho.
- 5.7. Os instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, peças e insumos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração, especialmente quanto às dimensões, materiais, características construtivas, componentes, funcionalidades e compatibilidade.
- 5.8. Os instrumentos e equipamentos deverão ser entregues completos e, quando previsto na descrição do item, acompanhados dos respectivos componentes, acessórios, manuais, certificados ou termos de garantia e demais elementos necessários à sua adequada utilização.
- 5.9. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e embalados, de acordo com suas características, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e entrega.
- 5.10. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, bem como por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridos até o efetivo recebimento pela Contratante.
- 5.11. Todas as despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da Contratada, inclusive aquisição dos produtos, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento da contratação.
- 5.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos itens, quantitativos, embalagens, condições aparentes de conservação e demais características passíveis de verificação imediata, sem prejuízo da posterior análise detalhada pela fiscalização.
- 5.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, materiais, componentes, qualidade, integridade, quantidade e, quando aplicável, funcionamento dos instrumentos e equipamentos, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.
- 5.14. Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento, ausência de componentes, incompatibilidade ou qualquer divergência em relação às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues.
- 5.15. Os produtos recusados deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação, salvo se a Administração, mediante justificativa, estabelecer prazo diverso em razão das características do produto.
- 5.16. O produto fornecido em substituição deverá ser novo, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, não sendo admitida substituição por produto de qualidade, desempenho ou características inferiores.
- 5.17. A substituição, correção ou complementação dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando o descumprimento decorrer de fato que lhe seja imputável.

- 5.18. Quando aplicável, os instrumentos musicais e equipamentos permanecerão sujeitos às condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legalmente asseguradas.
- 5.19. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações, registrar as ocorrências identificadas e adotar ou determinar as providências necessárias à regular execução do objeto.
- 5.20. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto.
- 5.21. O pagamento será realizado após a regular execução da obrigação, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 5.22. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, substituição, correção ou complementação sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DA CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021)

- 6.1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.
- 6.2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.0. GESTÃO DO CONTRATO / DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- 7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.10. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:
- 7.10.1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 7.10.2. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Termo de Referência.
- 8.6. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 8.7. Só será permitido um representante por empresa.
- 8.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- k) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- p) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- u) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. A documentação de HABILITAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) exigida:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de

seus administradores;

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - e) Documento de identificação do representante legal devidamente constituído;
 - f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - g) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - h) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
 - i) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - l) aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - m) Alvará de Funcionamento;
- 8.10. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Termo de Referência serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 8.11. Os preços ofertados não poderão exceder o preço máximo constante o no item 3.0 deste Termo de Referência.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Wagner.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15400000 / 15500000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 10.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;
- 10.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;
- 10.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 10.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 10.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 10.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 10.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 10.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 10.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

- d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal (CND)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

10.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do servidor responsável.
- 11.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos itens, quantitativos, especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas para o fornecimento.
- 11.3. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo a identificação dos produtos, quantitativos, local e prazo para entrega e demais informações necessárias à execução da contratação.
- 11.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. Disponibilizar servidor ou responsável para acompanhar o recebimento dos instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, insumos e demais materiais, realizando a conferência dos quantitativos e das características dos produtos entregues.
- 11.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatados durante o recebimento ou utilização dos produtos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 11.7. Receber provisória e definitivamente os produtos, conforme o caso, após a verificação dos quantitativos, especificações técnicas, materiais, dimensões, características, qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 11.8. Verificar, quando aplicável, o adequado funcionamento dos instrumentos musicais e equipamentos fornecidos, inclusive quanto à presença dos componentes, acessórios, cabos, peças e demais elementos indispensáveis ao seu regular funcionamento, quando estes integrarem o item contratado.
- 11.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive aqueles que apresentem defeitos de fabricação, avarias, danos, sinais de uso, ausência de componentes ou acessórios, funcionamento inadequado ou quaisquer outras desconformidades, exigindo sua substituição ou correção sem ônus adicional para a Administração
- 11.10. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder às solicitações da Contratada relacionadas às especificações e características dos produtos, desde que pertinentes à contratação e sem promover alteração indevida das condições originalmente estabelecidas.
- 11.11. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e, quando aplicável, de substituição, reparo ou atendimento em garantia, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento das condições contratadas.

- 11.12. Exigir da Contratada, quando aplicável, o cumprimento das condições de garantia dos instrumentos musicais, equipamentos e demais produtos fornecidos, bem como a substituição, reparação ou correção dos itens que apresentarem vícios ou defeitos durante o período correspondente.
- 11.13. Não receber definitivamente produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de adequações formalmente admitidas pela Administração e juridicamente permitidas.
- 11.14. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.15. Cumprir as demais obrigações atribuídas à Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer os instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, insumos e demais materiais destinados às Fanfarras Municipais em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, unidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta comercial apresentada.
- 12.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de procedência regular e compatíveis com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidos pela Administração.
- 12.3. Garantir que os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios fornecidos possuam características, dimensões, materiais, componentes e funcionalidades compatíveis com as descrições constantes do Termo de Referência, não sendo admitidos produtos de qualidade ou especificações inferiores às exigidas.
- 12.4. Entregar os instrumentos musicais e equipamentos completos e em condições de imediata utilização, acompanhados de todos os componentes, peças, acessórios, cabos, suportes, fontes de alimentação e demais elementos que integrem o item contratado ou sejam expressamente previstos em sua especificação.
- 12.5. Fornecer os produtos devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo as informações necessárias à identificação, conservação e utilização do produto.
- 12.6. Apresentar, quando exigido pela Administração e nos casos aplicáveis, manuais de utilização, certificados de garantia, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos que acompanhem os instrumentos, equipamentos ou produtos fornecidos.
- 12.7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, segurança e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação ou quaisquer desconformidades verificadas durante o recebimento ou dentro do período de garantia.
- 12.8. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento, ausência de componentes ou acessórios, divergências nas especificações ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.9. Realizar, quando necessário e previsto nas condições de garantia, o reparo ou a substituição dos instrumentos musicais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 12.10. Garantir que eventual substituição seja realizada por produto novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aceita pela Administração e sem qualquer acréscimo de valor.
- 12.11. Não substituir marcas, modelos, materiais, dimensões, características técnicas ou demais especificações constantes da proposta aceita sem prévia autorização da Administração, quando tais características tenham sido consideradas para fins de avaliação da conformidade do produto ofertado.

- 12.12. Realizar a entrega dos produtos nos locais, datas, horários e condições indicados pela Contratante, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 12.13. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga dos produtos, adotando todas as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e funcionalidade até o efetivo recebimento pela Administração.
- 12.14. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.15. Responsabilizar-se por eventuais danos ou avarias ocorridos durante o transporte, carga, descarga ou entrega dos produtos, promovendo sua substituição, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 12.16. Permitir e facilitar a conferência e inspeção dos produtos pela fiscalização da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.
- 12.17. Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, informando as providências adotadas para regularização da situação.
- 12.18. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.
- 12.19. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.
- 12.20. Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, de segurança, qualidade, fabricação e comercialização pertinentes aos produtos fornecidos, quando aplicáveis.
- 12.21. Fornecer produtos que atendam às normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis, quando exigidas pela legislação ou pelos órgãos competentes, apresentando a respectiva comprovação quando solicitada pela Administração.
- 12.22. Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato necessários à comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração.
- 12.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 12.24. Corrigir, complementar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo em razão de desconformidade com as especificações contratadas, dentro do prazo determinado pela Administração.
- 12.25. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, considerando a necessidade de utilização dos instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais nos ensaios, desfiles cívicos, apresentações, solenidades e demais atividades programadas para as Fanfarras Municipais, responsabilizando-se pelos atrasos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 12.26. Cumprir as condições de garantia estabelecidas para os produtos, quando aplicáveis, sem prejuízo das garantias legais, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações relacionadas a vícios ou defeitos apresentados durante o respectivo período.

13.0. DOS PRAZOS

- 13.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 04 (quatro) meses

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Wagner/BA, 14 de agosto de 2026.

QUELI DIANE GALDINA DE JESUS

Matrícula nº. 696

Equipe de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

RICARDO MATOS BERBEL

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-105

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Par de baquetas para caixa de fanfarra, confeccionadas em madeira resistente e de boa qualidade, com acabamento liso e uniforme, ponta adequada para percussão em caixa, balanceadas, sem rachaduras, empenamentos ou rebarbas, apropriadas para ensaios, desfiles e apresentações.	PAR	72		
2	Prato para fanfarra/banda marcial, entre 14" a 18" polegadas de diâmetro, confeccionado em liga metálica apropriada para instrumento de percussão, resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme e boa projeção e definição sonora. Deverá possuir furação central adequada para fixação e manuseio, sem trincas, deformações, rebarbas ou outros defeitos que comprometam sua utilização ou qualidade sonora. Produto novo, de primeiro uso, destinado a ensaios, desfiles, apresentações cívicas e demais atividades da fanfarra.	PAR	2		
3	Material tipo napa sintética na cor azul, flexível, resistente e de fácil limpeza, indicado para revestimento, acabamento ou manutenção de instrumentos e acessórios da fanfarra; superfície uniforme, sem rasgos, furos, manchas ou defeitos de fabricação. Fornecimento por metro linear.	MTS	20		
4	Material tipo napa sintética na cor preta, flexível, resistente e de fácil limpeza, indicado para revestimento, acabamento ou manutenção de instrumentos e acessórios da fanfarra; superfície uniforme, sem rasgos, furos, manchas ou defeitos de fabricação. Fornecimento por metro linear.	MTS	20		
5	Baqueta destinada a bumbo de fanfarra/banda marcial, confeccionada com cabo resistente e empunhadura adequada, cabeça com revestimento próprio para percussão, proporcionando impacto e projeção sonora compatíveis com o instrumento, com acabamento uniforme e resistência ao uso contínuo.	PAR	35		
6	Pele de resposta para caixa ou instrumento de percussão compatível, com 14 polegadas de diâmetro, confeccionada em filme sintético resistente, própria para utilização na parte inferior do instrumento, adequada para contato e resposta da esteira, com aro resistente e encaixe uniforme. Produto novo e sem deformações.	UND	40		
7	Pele para instrumento de percussão, 14 polegadas, acabamento leitoso/revestido, confeccionada em filme sintético resistente, com aro de fixação reforçado, adequada para uso como pele batedeira, proporcionando resistência, resposta sonora e durabilidade compatíveis com uso em fanfarra.	UND	40		

8	Pele para instrumento de percussão, 12 polegadas, acabamento leitoso/revestido, confeccionada em filme sintético resistente, com aro de fixação reforçado, adequada para uso como pele batedeira, com boa resistência e durabilidade.	UND	4		
9	Pele de resposta para instrumento de percussão, com 12 polegadas de diâmetro, confeccionada em filme sintético resistente, adequada para utilização na parte inferior do instrumento e compatível com utilização de esteira quando aplicável, com aro resistente e encaixe uniforme.	UND	4		
10	Pele para instrumento de percussão, 13 polegadas, acabamento leitoso/revestido, confeccionada em filme sintético resistente, com aro de fixação reforçado, adequada para utilização como pele batedeira, apresentando resistência, durabilidade e resposta sonora compatíveis com a finalidade.	UND	15		
11	Talabarte para sustentação de instrumentos de percussão de fanfarra/banda marcial, confeccionado em material resistente, com sistema de regulagem de comprimento e 02 (dois) ganchos metálicos reforçados para fixação do instrumento, proporcionando segurança e estabilidade durante ensaios, desfiles e apresentações.	UND	25		
12	Esteira para caixa de percussão com 14 polegadas, composta por 42 fios metálicos, com terminais resistentes para fixação, adequada para instalação em caixa compatível, proporcionando resposta sonora uniforme. Produto novo, sem oxidação, deformações ou fios rompidos.	UND	20		
13	Porca destinada à fixação e manutenção de instrumentos e/ou ferragens de percussão, compatível com parafuso nº 10, confeccionada em material metálico resistente à corrosão e ao uso contínuo, com rosca uniforme e acabamento adequado.	UND	150		
14	Instrumento de percussão tipo timbal, destinado ao uso em fanfarra e banda marcial, com corpo/casco confeccionado em material resistente e adequado à utilização contínua em ensaios, desfiles e apresentações; diâmetro aproximado de 14 polegadas, pele sintética substituível de alta resistência, sistema de afinação mecânica por parafusos e ferragens metálicas resistentes, aro reforçado e acabamento de boa qualidade. Deverá apresentar boa projeção, definição e resposta sonora, possuir estrutura adequada ao uso em deslocamento e ser entregue completo, montado e em perfeitas condições de utilização, acompanhado dos componentes indispensáveis ao seu funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias, deformações, oxidação ou defeitos de fabricação.	UND	2		
15	Par de baquetas modelo/tamanho 7A ou padrão dimensional equivalente, confeccionadas em madeira resistente e selecionada, com acabamento liso, sem rachaduras, empenamentos ou rebarbas, devidamente balanceadas e adequadas à utilização em instrumentos de percussão, ensaios e apresentações.	PAR	5		
VALOR TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias, conforme lei nº. 14.133/2021

Representante Legal

Nome:
Endereço:
Cargo/Função:
CPF:
Carteira de identidade:
Expedição:
Naturalidade:
Nacionalidade:

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos.

Declaramos essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data:

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 046/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FANFARRAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES, ENSAIOS, DESFILES CÍVICOS, EVENTOS CULTURAIS, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

DISPENSA Nº. 046/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FANFARRAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES, ENSAIOS, DESFILES CÍVICOS, EVENTOS CULTURAIS, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- ☐ Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- ☐ Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- ☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
- ☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026/14694517-105

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.078.418/0001-06, com sede à Praça 02 de Julho, nº. 04, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.971-135, por meio de seu representante legal o Sr. Ricardo Matos Berbel, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

- 1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 046-D-2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FANFARRAS MUNICIPAIS DE WAGNER/BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS APRESENTAÇÕES, ENSAIOS, DESFILES CÍVICOS, EVENTOS CULTURAIS, SOLENIDADES E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 2.2. O fornecimento deverá ser realizado em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada, na Dispensa de Licitação nº 046-D-2026, bem como nas Ordens de Fornecimento e demais instruções regularmente expedidas pelo Contratante, cujos documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
 - b) A Autorização de Contratação;
 - c) O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - d) O Aviso de Licitação;
 - e) A Proposta do CONTRATADO;
 - f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

- 4.1. As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2026/14694517-105, DISPENSA nº. 046/2026.

- 4.2. O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Objeto deste Contrato será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor unitário e o valor global com a prestação do presente Contrato, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Par de baquetas para caixa de fanfarra, confeccionadas em madeira resistente e de boa qualidade, com acabamento liso e uniforme, ponta adequada para percussão em caixa, balanceadas, sem rachaduras, empenamentos ou rebarbas, apropriadas para ensaios, desfiles e apresentações.	PAR	72		
2	Prato para fanfarra/banda marcial, entre 14" a 18" polegadas de diâmetro, confeccionado em liga metálica apropriada para instrumento de percussão, resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme e boa projeção e definição sonora. Deverá possuir furação central adequada para fixação e manuseio, sem trincas, deformações, rebarbas ou outros defeitos que comprometam sua utilização ou qualidade sonora. Produto novo, de primeiro uso, destinado a ensaios, desfiles, apresentações cívicas e demais atividades da fanfarra.	PAR	2		
3	Material tipo napa sintética na cor azul, flexível, resistente e de fácil limpeza, indicado para revestimento, acabamento ou manutenção de instrumentos e acessórios da fanfarra; superfície uniforme, sem rasgos, furos, manchas ou defeitos de fabricação. Fornecimento por metro linear.	MTS	20		
4	Material tipo napa sintética na cor preta, flexível, resistente e de fácil limpeza, indicado para revestimento, acabamento ou manutenção de instrumentos e acessórios da fanfarra; superfície uniforme, sem rasgos, furos, manchas ou defeitos de fabricação. Fornecimento por metro linear.	MTS	20		
5	Baqueta destinada a bumbo de fanfarra/banda marcial, confeccionada com cabo resistente e empunhadura adequada, cabeça com revestimento próprio para percussão, proporcionando impacto e projeção sonora compatíveis com o instrumento, com acabamento uniforme e resistência ao uso contínuo.	PAR	35		
6	Pele de resposta para caixa ou instrumento de percussão compatível, com 14 polegadas de diâmetro, confeccionada em filme sintético resistente, própria para utilização na parte inferior do instrumento, adequada para contato e resposta da esteira, com aro resistente e encaixe uniforme. Produto novo e sem deformações.	UND	40		
7	Pele para instrumento de percussão, 14 polegadas, acabamento leitoso/revestido, confeccionada em filme sintético resistente, com aro de fixação reforçado, adequada para uso como pele bateadeira, proporcionando resistência, resposta sonora e durabilidade compatíveis com uso em fanfarra.	UND	40		
8	Pele para instrumento de percussão, 12 polegadas, acabamento leitoso/revestido, confeccionada em filme sintético resistente, com aro de fixação reforçado, adequada para uso como pele bateadeira, com boa resistência e durabilidade.	UND	4		
9	Pele de resposta para instrumento de percussão, com 12 polegadas de diâmetro, confeccionada em filme sintético resistente, adequada para utilização na parte inferior do	UND	4		

	instrumento e compatível com utilização de esteira quando aplicável, com aro resistente e encaixe uniforme.				
10	Pele para instrumento de percussão, 13 polegadas, acabamento leitoso/revestido, confeccionada em filme sintético resistente, com aro de fixação reforçado, adequada para utilização como pele bateadeira, apresentando resistência, durabilidade e resposta sonora compatíveis com a finalidade.	UND	15		
11	Talabarte para sustentação de instrumentos de percussão de fanfarra/banda marcial, confeccionado em material resistente, com sistema de regulagem de comprimento e 02 (dois) ganchos metálicos reforçados para fixação do instrumento, proporcionando segurança e estabilidade durante ensaios, desfiles e apresentações.	UND	25		
12	Esteira para caixa de percussão com 14 polegadas, composta por 42 fios metálicos, com terminais resistentes para fixação, adequada para instalação em caixa compatível, proporcionando resposta sonora uniforme. Produto novo, sem oxidação, deformações ou fios rompidos.	UND	20		
13	Porca destinada à fixação e manutenção de instrumentos e/ou ferragens de percussão, compatível com parafuso nº 10, confeccionada em material metálico resistente à corrosão e ao uso contínuo, com rosca uniforme e acabamento adequado.	UND	150		
14	Instrumento de percussão tipo timbal, destinado ao uso em fanfarra e banda marcial, com corpo/casco confeccionado em material resistente e adequado à utilização contínua em ensaios, desfiles e apresentações; diâmetro aproximado de 14 polegadas, pele sintética substituível de alta resistência, sistema de afinação mecânica por parafusos e ferragens metálicas resistentes, aro reforçado e acabamento de boa qualidade. Deverá apresentar boa projeção, definição e resposta sonora, possuir estrutura adequada ao uso em deslocamento e ser entregue completo, montado e em perfeitas condições de utilização, acompanhado dos componentes indispensáveis ao seu funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias, deformações, oxidação ou defeitos de fabricação.	UND	2		
15	Par de baquetas modelo/tamanho 7A ou padrão dimensional equivalente, confeccionadas em madeira resistente e selecionada, com acabamento liso, sem rachaduras, empenamentos ou rebarbas, devidamente balanceadas e adequadas à utilização em instrumentos de percussão, ensaios e apresentações.	PAR	5		
VALOR TOTAL					

6.2. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

6.3. Para fins de aplicação do art. 18, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 27, §2º da Resolução nº 460/2000 do TCM, os valores afetos a pessoal contratado original encontram-se representado pelo valor global dos serviços, neste ato declara-se que as despesas relativas a pessoal representam 60% do valor global, ou seja, a parcela afeta a pessoal para o contrato primitivo, restando a parcela de insumo de 40%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução contratual consistirá no fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, peças, insumos e demais materiais destinados à estruturação, manutenção e funcionamento das Fanfarras Municipais de Wagner/BA, observadas as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, contendo a indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

- 7.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinado item neste Termo de Referência.
- 7.4. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo estabelecido, a Administração poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, desde que demonstrada a ocorrência de circunstância que justifique a medida e que a prorrogação não comprometa o interesse público, a programação das Fanfarras Municipais ou as atividades para as quais os produtos serão utilizados.
- 7.5. A mera apresentação de pedido de prorrogação não suspenderá nem interromperá o prazo originalmente estabelecido, ficando a Contratada sujeita às consequências decorrentes do atraso caso o pedido não seja expressamente deferido pela Administração.
- 7.6. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, rachaduras, deformações, oxidação, falhas de acabamento, peças ausentes ou quaisquer outros vícios ou defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou desempenho.
- 7.7. Os instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, peças e insumos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração, especialmente quanto às dimensões, materiais, características construtivas, componentes, funcionalidades e compatibilidade.
- 7.8. Os instrumentos e equipamentos deverão ser entregues completos e, quando previsto na descrição do item, acompanhados dos respectivos componentes, acessórios, manuais, certificados ou termos de garantia e demais elementos necessários à sua adequada utilização.
- 7.9. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e embalados, de acordo com suas características, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga e entrega.
- 7.10. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, bem como por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridos até o efetivo recebimento pela Contratante.
- 7.11. Todas as despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da Contratada, inclusive aquisição dos produtos, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento da contratação.
- 7.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos itens, quantitativos, embalagens, condições aparentes de conservação e demais características passíveis de verificação imediata, sem prejuízo da posterior análise detalhada pela fiscalização.
- 7.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, materiais, componentes, qualidade, integridade, quantidade e, quando aplicável, funcionamento dos instrumentos e equipamentos, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.
- 7.14. Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento, ausência de componentes, incompatibilidade ou qualquer divergência em relação às especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues.
- 7.15. Os produtos recusados deverão ser substituídos, corrigidos ou complementados pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação, salvo se a Administração, mediante justificativa, estabelecer prazo diverso em razão das características do produto.
- 7.16. O produto fornecido em substituição deverá ser novo, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, não sendo admitida substituição por produto de qualidade, desempenho ou características inferiores.

- 7.17. A substituição, correção ou complementação dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando o descumprimento decorrer de fato que lhe seja imputável.
- 7.18. Quando aplicável, os instrumentos musicais e equipamentos permanecerão sujeitos às condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legalmente asseguradas.
- 7.19. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações, registrar as ocorrências identificadas e adotar ou determinar as providências necessárias à regular execução do objeto.
- 7.20. Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto.
- 7.21. O pagamento será realizado após a regular execução da obrigação, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.22. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, substituição, correção ou complementação sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.2.1. Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;
- 8.2.2. Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;
- 8.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- ✓ não produziu os resultados acordados;
 - ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

- 8.5. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.8. A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.
- 8.9. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.
- 8.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.12. O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação da CONTRATADA a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.23. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - c) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - d) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- 8.23.1. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

CLÁUSULA NONA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 130 e 134, da Lei Federal 14.133/2021. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

- 11.1. Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.
- 11.2. Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.
- 11.3. Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

- 12.1. Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.
- 12.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.4. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.
- 12.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.
- 12.6. Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:
- a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;
 - b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

- 12.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
- 12.8. O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.
- 12.9. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.
- 12.10. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

2.074 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15400000 / 15500000

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

- 14.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

- 15.1. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 17.1. O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 17.2. Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.
- 17.3. Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

- 17.4. O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.
- 17.5. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do servidor responsável.
- b) Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos itens, quantitativos, especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas para o fornecimento.
- c) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo a identificação dos produtos, quantitativos, local e prazo para entrega e demais informações necessárias à execução da contratação.
- d) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) Disponibilizar servidor ou responsável para acompanhar o recebimento dos instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, insumos e demais materiais, realizando a conferência dos quantitativos e das características dos produtos entregues.
- f) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatados durante o recebimento ou utilização dos produtos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- g) Receber provisória e definitivamente os produtos, conforme o caso, após a verificação dos quantitativos, especificações técnicas, materiais, dimensões, características, qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- h) Verificar, quando aplicável, o adequado funcionamento dos instrumentos musicais e equipamentos fornecidos, inclusive quanto à presença dos componentes, acessórios, cabos, peças e demais elementos indispensáveis ao seu regular funcionamento, quando estes integrem o item contratado.
- i) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive aqueles que apresentem defeitos de fabricação, avarias, danos, sinais de uso, ausência de componentes ou acessórios, funcionamento inadequado ou quaisquer outras desconformidades, exigindo sua substituição ou correção sem ônus adicional para a Administração.
- j) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e responder às solicitações da Contratada relacionadas às especificações e características dos produtos, desde que pertinentes à contratação e sem promover alteração indevida das condições originalmente estabelecidas.
- k) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e, quando aplicável, de substituição, reparo ou atendimento em garantia, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento das condições contratadas.

- l) Exigir da Contratada, quando aplicável, o cumprimento das condições de garantia dos instrumentos musicais, equipamentos e demais produtos fornecidos, bem como a substituição, reparação ou correção dos itens que apresentarem vícios ou defeitos durante o período correspondente.
- m) Não receber definitivamente produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de adequações formalmente admitidas pela Administração e juridicamente permitidas.
- n) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- o) Cumprir as demais obrigações atribuídas à Contratante previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os instrumentos musicais, equipamentos, acessórios, insumos e demais materiais destinados às Fanfarras Municipais em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, unidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta comercial apresentada.
- b) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de procedência regular e compatíveis com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidos pela Administração.
- c) Garantir que os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios fornecidos possuam características, dimensões, materiais, componentes e funcionalidades compatíveis com as descrições constantes do Termo de Referência, não sendo admitidos produtos de qualidade ou especificações inferiores às exigidas.
- d) Entregar os instrumentos musicais e equipamentos completos e em condições de imediata utilização, acompanhados de todos os componentes, peças, acessórios, cabos, suportes, fontes de alimentação e demais elementos que integrem o item contratado ou sejam expressamente previstos em sua especificação.
- e) Fornecer os produtos devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo as informações necessárias à identificação, conservação e utilização do produto.
- f) Apresentar, quando exigido pela Administração e nos casos aplicáveis, manuais de utilização, certificados de garantia, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos que acompanhem os instrumentos, equipamentos ou produtos fornecidos.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, segurança e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação ou quaisquer desconformidades verificadas durante o recebimento ou dentro do período de garantia.
- h) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, mau funcionamento, ausência de componentes ou acessórios, divergências nas especificações ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- i) Realizar, quando necessário e previsto nas condições de garantia, o reparo ou a substituição dos instrumentos musicais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- j) Garantir que eventual substituição seja realizada por produto novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aceita pela Administração e sem qualquer acréscimo de valor.

- k) Não substituir marcas, modelos, materiais, dimensões, características técnicas ou demais especificações constantes da proposta aceita sem prévia autorização da Administração, quando tais características tenham sido consideradas para fins de avaliação da conformidade do produto ofertado.
- l) Realizar a entrega dos produtos nos locais, datas, horários e condições indicados pela Contratante, observando rigorosamente os prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- m) Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga dos produtos, adotando todas as medidas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e funcionalidade até o efetivo recebimento pela Administração.
- n) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
- o) Responsabilizar-se por eventuais danos ou avarias ocorridos durante o transporte, carga, descarga ou entrega dos produtos, promovendo sua substituição, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- p) Permitir e facilitar a conferência e inspeção dos produtos pela fiscalização da Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.
- q) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, informando as providências adotadas para regularização da situação.
- r) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.
- s) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.
- t) Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas, de segurança, qualidade, fabricação e comercialização pertinentes aos produtos fornecidos, quando aplicáveis.
- u) Fornecer produtos que atendam às normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis, quando exigidas pela legislação ou pelos órgãos competentes, apresentando a respectiva comprovação quando solicitada pela Administração.
- v) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato necessários à comunicação com a Contratante, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, comunicando formalmente qualquer alteração.
- w) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- x) Corrigir, complementar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os produtos recusados no recebimento provisório ou definitivo em razão de desconformidade com as especificações contratadas, dentro do prazo determinado pela Administração.
- y) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, considerando a necessidade de utilização dos instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais nos ensaios, desfiles cívicos, apresentações, solenidades e demais atividades programadas para as Fanfarras Municipais, responsabilizando-se pelos atrasos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

- z) Cumprir as condições de garantia estabelecidas para os produtos, quando aplicáveis, sem prejuízo das garantias legais, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações relacionadas a vícios ou defeitos apresentados durante o respectivo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO

- 19.1. Não se aplica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO

- 20.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

- 21.1. O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

- 22.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 23.1. O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.
- 23.3. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 23.4. O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

24.1. A vigência do contrato será da data de **XX de XXXXXXXX de 2026 a XX de XXXXXXXX de 2026**.

24.2. Nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência quinquenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Jamile da Silva Pires designada para este fim, denominada em ato próprio como Fiscal de Contratos, e Edivânia Rocha de Novais Siqueira, denominada em ato próprio como Gestora de Contratos ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

26.3. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

28.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

- a) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1. É eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Wagner/BA, XX de XXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº. 06.078.418/0001-06

RICARDO MATOS BERBEL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____